Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 127/2006 Erechim, 25 de Setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 110/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Médicos Psiquiatras com carga horária de 12 horas semanais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo buscar autorização Legislativa para contratação emergencial de dois Médicos Psiquiatras, com carga horária de 12 horas semanais cada um, para que possamos suprir a demanda até que seja encaminhado novo concurso público para provimento dos cargos efetivos.

O Município de Erechim possui, atualmente, quatro cargos de Médico Psiquiatra criados, conforme consta no artigo terceiro, da Lei Municipal nº. 3.919/2005, sendo que apenas dois destes cargos, estão preenchidos por profissionais da área. Em concurso público realizado neste ano, ocorreu baixa procura pelas vagas oferecidas, uma vez que apenas dois candidatos fizeram o referido concurso, sendo aprovados e chamados, logo em seguida, para assumirem seus cargos. Diante dessa situação, o Município ficou desabastecido de servidores para completar o quadro efetivo, ocorrendo, assim, a necessidade de contratarmos mais médicos, para evitarmos longas filas de espera e mantermos o atendimento que vem sendo realizado com os pacientes que necessitam de tratamento psiquiátrico.

É importante destacar que a contratação emergencial terá duração até que possamos encaminhar novo concurso público, para o provimento dos cargos que ficaram em aberto. Ocorrendo a homologação do concurso público, com candidatos aprovados para estes cargos, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 110/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Médicos Psiquiatras com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) Médicos Psiquiatras.

§ 1° A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivos e iguais períodos, enquanto os cargos não forem providos por servidores efetivos.

§ 2º A carga horária será de 12 horas semanais e a remuneração de R$ 1.916,10 (mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos).

§ 3° Ocorrendo homologação de concurso público, com candidatos aprovados para este cargo, antes de findo o prazo supra, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

Art. 2º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Médico Psiquiatra estão previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para o mesmo cargo.

Art. 3º A contratação, em caráter emergencial, prevista no artigo primeiro, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena a Saúde, 1030100322.024 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral a Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratações Por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal